



## Prefeitura Municipal de Nova Lima

### LEI Nº 064

"Ratifica permuta de terreno e faz doação".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a permuta da área de terreno pertencente à Prefeitura, medindo 95,75 m<sup>2</sup> (NOVENTA E CINCO METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), situada à Rua Adolfo Magalhães, divisando com propriedade do Sr. Fuad Farah e com terrenos da própria municipalidade, nesta cidade, por outra medindo 94,20 m<sup>2</sup> (NOVENTA E QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), fundos da Igreja do Rosário, divisando com propriedade de herdeiros de Rubens Gregório, de propriedade de herdeiros de Leuro Magalhães Sentezto.

Art. 2º - É doada à Paróquia de Nossa Senhora do Pilar a área de terreno objeto desta permuta, medindo 94,20 m<sup>2</sup> (NOVENTA E QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), já utilizada pela Igreja de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de maio de 1978.

  
Vitor Perido de Barros  
PREFEITURA MUNICIPAL.

  
Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.